

TERMO ADITIVO Nº 200/2018

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2017, Processo Administrativo nº 012/2017, Pregão Presencial nº 001/2017, que tem como objeto a prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Laércio Cintra Nogueira, gestão administrativa 2017/2020, através da **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representado por seu Secretário o Senhor Willians Gavioli da Silva, doravante denominado Contratante e o **Marciel Ferreira**, denominado **Contratado**, todos devidamente qualificados no contrato em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Do Fundamento Legal:

1.1. A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a cláusula 8ª do contrato original e consonância com o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula 2ª. Da Prorrogação:

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 06 (seis) meses, findando em 30 de junho de 2019.

2.2. A vigência deste termo aditivo dá-se a partir 1º de janeiro de 2019.

Cláusula 3ª. Do Valor.

3.1. O valor do quilometro rodado na **Rota Batata**, sendo 97 km/dia, permanece inalterado em R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos), perfazendo o total deste aditivo em R\$ 28.411,30 (vinte e oito mil quatrocentos e onze reais e trinta centavos).

3.2. O pagamento será efetuado até o décimo dia após a apresentação/protocolo apresentação da nota.

Cláusula 4ª. Dotação Orçamentária:

4.1. As despesas com execução do presente aditamento para o exercício de 2019, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

<i>Ficha</i>	<i>Elemento/Dotação</i>
Serviços Pessoa Física- Transporte Escolar	02.60.01.12.361.0407.2.050 – 3.3.90.36.42
Serviços Pessoa Física- Transporte Escolar	02.60.01.12.361.0407.2.050 – 3.3.90.36.42
Serviços Pessoa Física- Transporte Escolar	02.60.01.12.361.0407.2.053 – 3.3.90.36.42

Cláusula 5ª. Disposições Gerais:

5.1. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Cláusula 6ª. Publicidade:

6.1. O extrato resumido do presente aditamento será publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia, conforme § único, art. 61, da lei 8666/93.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias do mesmo teor.

Guaranésia, 28 de dezembro de 2018

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município

Willians Gavioli da Silva
Secretário Municipal de Educação

Marciel Ferreira
Contratado